



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 82/2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, VOLTADAS AO PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DENTRO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA 3.1, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas voltadas ao pagamento de pessoal e encargos dentro do grupo de natureza de despesa 3.1;

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no art. 7º, V da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor dos Departamentos de Saúde – Seção Médica e do Departamento de Assistência Social – Seção de Assistência Social, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
061	3.1.90.11-05	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.301.0107-2.123	R\$ 150.000,00
Cód. Aplic.: 300.0008				

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
110	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	08.244.0086-2.054	R\$ 50.000,00
Cód. Aplic.: 510.0000				

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o caput destinam-se ao atendimento de obrigações voltadas ao pagamento de vencimentos e encargos, dentro do grupo de natureza de despesa 3.1.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de que trata o art. 7º, V da Lei Municipal n.º 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
060	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.301.0107-2.123	R\$ 150.000,00
		Cód. Aplic.: 310.0000 – R\$ 58.446,90		
		Cód. Aplic.: 312.0000 – R\$ 91.553,10		

U.E.:	02.09.01	SEÇÃO DE SERVIÇOS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
135	3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.452.0109-2.141	R\$ 50.000,00
		Cód. Aplic.: 110.0000		

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 30 de novembro de 2022.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 09 / 12 / 2022. Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete